

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PETIÇÃO
DA COMISSÃO DE MORADORES DO
CAMINHO DO MEIO – PRAIA DO
ALMOXARIFE – HORTA, RELATIVA AOS
“AEROGERADORES INSTALADOS NA
Lomba dos FraDES”**

HORTA, 4 DE SETEMBRO DE 2003



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Em 22 de Novembro de 2002 deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores uma Petição subscrita pela Comissão de Moradores do Caminho do Meio – Praia do Almoxarife – Horta.

Através deste instrumento os peticionários entenderam reclamar “devido aos aerogeradores instalados pela EDA na Lomba dos Frades (...) e ao ruído que provocam, afectando o bem-estar e a qualidade de vida desses moradores”, solicitando ajuda com vista a poderem “readquirir os (...) normais níveis de ruído e conseqüente qualidade de vida”.

Alegam os subscritores da Petição que os aerogeradores foram colocados a uma distância “entre 300 a 500 metros” das habitações e que “em dias de vento” o ruído é particularmente incomodativo “levando inclusivamente a dificuldades em adormecer, nomeadamente com queixas de crianças com 5 anos de idade”.

Referem igualmente que, por via desse mesmo ruído, “algumas aves desapareceram por completo e não reaparecem, mesmo nos dias em que o ruído é menos perceptível”.

Afirmando que a situação descrita tem provocado “um aumento da situação de stress, problemas nervosos e conseqüente degradação da nossa saúde”, os peticionários declaram-se favoráveis a todo o tipo de energias alternativas, “não se opondo à localização do parque eólico desde que o mesmo não afecte a sua qualidade de vida”.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Em 27 de Novembro e por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, a Petição baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para efeitos de apreciação.

Esta Comissão procedeu às diligências consideradas necessárias, as quais se dão por concluídas com a elaboração do presente relatório e correspondente parecer.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Constituição da República Portuguesa dispõe no seu artigo 52.º (direito de petição e direito de acção popular), que “todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e bem assim o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação”.

O exercício do direito de petição é regulado e garantido pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março. O artigo 14.º do referido diploma determina que “sem prejuízo do disposto em especial para a Assembleia da República, os órgãos de soberania, do governo próprio das regiões autónomas e das autarquias locais (...) organizarão esquemas adequados de recepção, tratamento e decisão das petições”.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

De acordo com o n.º 4 do artigo 42.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores “as petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que poderá ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, em todos os casos podendo ser solicitado o depoimento de quaisquer cidadãos”. Os termos em que o direito de petição se exerce perante a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, bem como a respectiva tramitação, estão estabelecidos no Capítulo VII – artigos 221.º a 227.º – do respectivo Regimento (Resolução n.º 24/98/A, de 4 de Novembro).

CAPÍTULO III
APRECIACÃO

1. Análise preliminar

Reunida no dia 16 de Janeiro de 2003, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, na cidade de Ponta Delgada, a Comissão iniciou a análise da Petição, verificando o cumprimento dos requisitos de forma, apresentação e trâmites previstos na Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, e que se encontram vertidos nos artigos 222.º e 223.º do Regimento.

Esta análise permitiu verificar que:

- A petição está reduzida a escrito, o seu objecto é inteligível e está devidamente especificado;
- A petição está endereçada ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional;



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

- O primeiro signatário encontra-se devidamente identificado.

Verificado o cumprimento dos aspectos formais legalmente previstos, considerando-se competente em função da matéria e não existindo manifestas razões para o seu indeferimento liminar, a Comissão deliberou, por unanimidade, admitir a Petição e reconhecer como seu primeiro subscritor o Senhor António David Pinto João, morador na Rua do Chão Frio, s/n.º, freguesia da Praia do Almojarife, concelho da Horta.

Com o objectivo de recolher a informação necessária a uma adequada fundamentação do relatório a elaborar nos termos do artigo 224.º do Regimento, a Comissão decidiu, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no exercício dos poderes que lhe são atribuídos pelo artigo 126.º do Regimento, proceder à audição das seguintes entidades:

- Senhor António David Pinto João, primeiro signatário da Petição;
- Senhor Presidente do Conselho de Administração da EDA – Electricidade dos Açores, S.A.;
- Senhor Presidente da Câmara Municipal da Horta;
- Senhor Secretário Regional do Ambiente;
- Senhor Secretário Regional da Economia.

Deliberou ainda a Comissão deslocar-se ao Parque Eólico do Faial, com vista a uma avaliação local do problema suscitado na Petição.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

2. Audição do Senhor António David Pinto João, primeiro signatário da Petição

A audição ao primeiro subscritor teve lugar dia 6 de Fevereiro, pelas 11,00 horas, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta.

O Senhor António David Pinto João fez-se acompanhar da Senhora Natália de Fátima Ávila e do Senhor Mário Costa, também signatários da Petição.

O primeiro subscritor apresentou os argumentos dos peticionários, referindo nomeadamente que na fase de ensaios do parque eólico começaram a notar um ruído quer fora quer dentro das residências, ruído esse que não é constante, variando conforme a direcção e intensidade do vento.

Referiu também que o ruído é extremamente incomodativo, sobretudo à noite, o que perturba o descanso dos moradores, nomeadamente as crianças.

Questionado pelo Senhor Deputado Herberto Rosa sobre a existência de contactos dos moradores com a EDA/EEG e eventuais resultados, o Senhor Mário Costa informou que tinham tido uma reunião com o Eng.º David Estrela quando começaram a surgir os protestos e que haviam sido então informados de que estava a ser cumprida a legislação aplicável.

Deu também conta que tinham enviado uma carta à EDA em 9 de Outubro, a qual fora respondida em 12 de Dezembro. Na referida carta a empresa dava conta de um conjunto de diligências já efectuadas, designadamente a



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

realização de trabalhos de medição de ruído entre os dias 4 e 28 de Novembro.

Em resposta a uma questão colocada pelo Senhor Deputado José Decq Mota, afirmou que as suas propriedades se encontram desvalorizadas, face à situação criada com a instalação dos aerogeradores.

À pergunta do Senhor Deputado Costa Pereira sobre a efectiva disponibilidade da EDA para encontrar soluções, respondeu que a EDA reiterara sempre a sua disponibilidade para cumprir a lei e que a empresa, embora não referindo valores, assegurava que os estudos efectuados tinham fornecido valores sempre dentro dos limites legais.

Colocou contudo reservas relativamente à validade dos resultados obtidos, uma vez que a EDA tinha efectuado medições com vento de um só quadrante e não as efectuara junto das casas.

Disse também que o nível de ruído era diferente conforme se estivesse na base do parque ou nas casas e que a própria carta que a EDA lhes enviara referia que “os trabalhos de medição foram sujeitos a análises que detectaram **incongruência nos valores recolhidos**, mas que demonstram a proximidade dos limites legais”.

Afirmou também que as obras, quer de instalação do parque eólico quer da subestação tinham avançado sem que antes tivessem sido publicados os respectivos Éditos.

Perguntado pelo Senhor Deputado Sérgio Ferreira sobre a escolha daquele local para a instalação dos aerogeradores, respondeu que a EDA tinha



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

estudado duas localizações, o Cabeço Gordo e a Lomba dos Frades, tendo optado pela última depois da primeira ter sido recusada pela Secretaria Regional do Ambiente, dado tratar-se de uma área protegida.

Respondendo ao Senhor Deputado Mark Marques, informou que os moradores da zona onde estavam os aerogeradores eram cerca de quarenta.

Finalmente, fez questão de frisar que não estavam contra a utilização dos aerogeradores para produção de energia, desde que o mesmo se fizesse com respeito pelas pessoas.

3. Audição do Senhor Presidente do Conselho de Administração da EDA

A audição do Senhor Presidente do Conselho de Administração da EDA/EEG realizou-se também no dia 6 de Setembro, pelas 12,00 horas, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta.

O Prof. Monteiro da Silva foi acompanhado pelo Eng.º David Estrela e o Dr. Carlos Leite de Sousa, quadros da Empresa.

Relativamente ao assunto em apreciação, e após ter procedido à apresentação dos seus dois colaboradores, o Senhor Presidente da EDA começou por referir que o Parque Eólico do Faial ainda não estava a funcionar formalmente, encontrando-se em fase de testes, pelo que algumas questões que ainda não estavam “afinadas”.

Comunicou também que o Dr. Carlos Sousa fizera os estudos necessários para estar habilitado a fazer as medições de ruído e que os testes que



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

vinham efectuando os deixavam tranquilos, porque estavam cumprindo integralmente com a Lei do Ruído.

O Dr. Carlos Leite Sousa referiu-se então à metodologia utilizada para a realização dos testes de ruído efectuados em 29 de Janeiro, referindo que tinham sido efectuadas quatro medições em três pontos distintos, no período diurno e no período nocturno, com o parque parado e com o parque em funcionamento.

Deu também conta que tinham sido cumpridos os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei 292/2000, de 14 de Novembro (Regulamento Geral do Ruído) e na Norma Portuguesa NP 1730-1-2-3, de 1996 e que os valores registados estavam abaixo dos valores máximos (65 dB no período diurno e 55 dB no período nocturno), mesmo depois de terem procedido ao agravamento de mais 3 dB aos valores de medição em resultado das características tonais detectadas em alguns pontos de medição.

Concluiu referindo que se fora das habitações não se encontravam valores acima dos estabelecidos na Norma, era de presumir que dentro das casas tinham que ser ainda mais baixos.

Questionado pelo Senhor Deputado José Decq Mota sobre a localização do parque, o Prof. Monteiro da Silva referiu que as decisões tinham sido tomadas por técnicos e que a eventual poupança de custos na instalação não era significativa nem tinha qualquer relevância. Disse ainda que cada torre custa anualmente 7 mil contos mas proporciona uma poupança em gasóleo de 22 mil contos, em igual período.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Em resposta a questões levantadas pelos Senhores Deputados Lizuarte Machado, José Manuel Bolieiro e Hernâni Jorge, designadamente no respeitante à disponibilidade da EDA para atender às reclamações dos moradores, o Prof. Monteiro da Silva reafirmou o seu convencimento de que a empresa estava a cumprir a legislação aplicável, mas que o estudo que o LNEC ia realizar a pedido da Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia iria ajudar a esclarecer a questão.

Referiu também que, quanto ao incómodo causado, entendia não se estar perante um sentimento generalizado, uma vez que só três dos quarenta moradores se tinham queixado.

3. Audição do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Horta

Não tendo podido comparecer perante a Comissão na data para que foi solicitada a sua presença, o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Horta facultou à Comissão um conjunto de documentos que constituem anexo ao presente relatório.

3. Audição do Senhor Secretário Regional do Ambiente

Atendendo à indisponibilidade para ser ouvido na data indicada pela Comissão e em função em função dos elementos já recolhidos, a Comissão decidiu prescindir da audição do Senhor Secretário Regional do Ambiente.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

3. Audição do Senhor Secretário Regional da Economia

Em 4 de Setembro, a Comissão procedeu à audição do Senhor Secretário Regional da Economia, que se fez acompanhar pelo Senhor Director Regional do Comércio Indústria e Energia.

Depois do Senhor Secretário Regional ter referido que a EDA estava a proceder à monitorização do ruído e estava a diligenciar a substituição das pás dos aerogeradores, por se ter concluído que não eram as adequadas, o Senhor Director Regional do Comércio Indústria e Energia expôs detalhadamente à Comissão todos os passos do processo de instalação do Parque Eólico do Faial, com base num memorando que constitui anexo ao presente relatório.

Em síntese e entre outras informações, a Comissão tomou conhecimento que:

- Entre os dias 12 e 15 de Março, o Laboratório Nacional de Engenharia Civil procedeu às medições de níveis sonoros estabelecidos pelo Parque Eólico do Faial, tendo as medições sido efectuadas no interior das casas dos reclamantes, mais concretamente em seis habitações no período nocturno e quatro no período diurno;
- As medições demonstraram novamente a presença de ruído tonal;
- A análise do relatório do LNEC permitiu concluir pela “existência de **incomodidade sonora, no período nocturno**, na grande maioria dos casos”;
- Já quanto ao período diurno, os resultados apontam para a inexistência de “razões de incomodidade sonora nesse período”;



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

- Com base nestes elementos, foi emitida a licença de exploração provisória pelo prazo de um ano do Parque Eólico do Faial, válida até 3 de Julho de 2004;
- Esta licença de exploração autoriza o funcionamento da instalação em **horário compreendido entre as 7 e as 22 horas** e determina a necessidade de ser instalado equipamento para uma **monitorização acústica** que permita aferir com rigor o nível de ruído provocado nas zonas habitacionais circundantes.

4. Visitas efectuadas

A Comissão deslocou-se ao Parque Eólico do Faial e ao lugar do Chão Frio no dia 4 de Setembro, o que permitiu confirmar a curta distância entre os aerogeradores e as habitações.

Porque o vento soprava bonançoso, não foi possível aferir do nível de ruído.

5. Conclusões

Considerado o conteúdo das audições efectuadas e analisados os documentos disponibilizados, a Comissão concluiu o seguinte:

- Na instalação do Parque Eólico do Faial foram negligenciadas as implicações daí resultantes, nomeadamente ao nível da poluição sonora;
- Verificou-se também o desrespeito pela legislação em vigor, tendo sido efectuadas obras e iniciada a actividade produtiva antes de obtidos os necessários licenciamentos;



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

- Existe comprovado incómodo nocturno para os moradores da Rua do Chão Frio, em resultado do ruído provocado pelo funcionamento dos aerogeradores.

CAPÍTULO IV

PARECER

Concluída a análise da Petição, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou emitir o seguinte parecer:

1. A utilização das energias renováveis constitui uma escolha correcta, permitindo a protecção do ambiente, a diminuição da dependência dos combustíveis fósseis provenientes do exterior e a poupança de recursos financeiros.
2. Porém tal opção não pode por em causa o primado da lei nem sacrificar o direito dos cidadãos ao bem-estar e ao repouso.
3. No caso em apreço, as medidas cautelares impostas pelo Governo Regional afiguram-se correctas e adequadas à conciliação dos interesses da EDA/EEG e dos habitantes do local onde está instalado o Parque Eólico do Faial.
4. Os serviços competentes da administração regional autónoma deverão assegurar uma fiscalização rigorosa do horário de funcionamento do Parque Eólico do Faial;
5. Na futura instalações de equipamentos similares deverá ser acautelado o integral cumprimento do normativo legal em vigor, designadamente no



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

que concerne ao licenciamento e às condições acústicas a que os mesmos têm que obedecer.

A Comissão deliberou também propor que, atendendo à relevância social da matéria em causa, a petição objecto do presente relatório seja apreciada em reunião plenária da Assembleia, nos termos regimentais.

Mais deliberou a Comissão propor que, para além do seu envio ao primeiro dos autores da Petição, conforme determina o artigo 227.º do Regimento, do presente relatório seja também dado conhecimento ao Governo Regional, à Câmara Municipal da Horta e à EDA, S.A..

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Horta, 4 de Setembro de 2003

O Relator,

José Nascimento Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel Herberto Rosa

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

ANEXOS

(os anexos encontram-se junto ao processo, sem suporte informático)